



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

Parecer CEE/PI nº 121/2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, em Angical do Piauí (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 048/2020

INTERESSADO: ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia.

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 14/06/2022

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 048/2020 no qual a senhora Cláudia Regina Paulino Lima, diretora da ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, localizada na Avenida Petronio Portela, S/N, Centro, Angical do Piauí (PI), CEP: 64.410-000, telefone (86) 99423-0885, email:escolaartedocuidar@gmail.com, mantida pela Firma Escola de Enfermagem Maria Otávia Poty Ltda, inscrita com CNPJ nº 08.021.186/0001-77, solicita a este Conselho a Renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição teve a última renovação do curso reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 219/2017, vencida no dia 30 de janeiro de 2020. O processo foi protocolado em 28 de fevereiro de 2020 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 001/2022.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essa: matriz curricular do curso, relação dos alunos, por turma e turno, com início e previsão do término; quadro do corpo técnico administrativo com qualificação profissional compatível com a função exercida; quadro do corpo docente; relação de equipamentos e insumos do laboratório de radiologia; relação do acervo bibliográfico específico do curso com a quantidade de exemplares disponíveis; cópia dos Termos de Convênio para realização dos estágios, plano de estágio e modelo de ficha de acompanhamento; alvará de funcionamento com validade até 31/12/2022 e cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise. Os diários de classe estão organizados e preenchidos com registro de frequências, conteúdo e assinatura do professor. A escola possui 51 (cinquenta e um) alunos concludentes. A escola apresentou a matriz curricular do curso autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí e a Matriz Curricular alterada, conforme Processo CEE/PI nº 052/2022. A matriz apresentada tem estrutura organizada em três módulos com carga horária total de 1.600 horas/aula, sendo 1.200 horas destinadas às aulas teórico/práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado. A escola possui convênios com o Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, com as Secretarias de Saúde dos municípios de São Pedro do Piauí e de Regeneração. No relatório da comissão consta que os instrumentos relacionados ao estágio estão em conformidade com a relação de alunos e convênios. A escola informou que os alunos estão cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

2 - Organização Técnica e Docente: A escola possui em seu quadro técnico direção, supervisão pedagógica, com formação respectivamente em Bacharelado em Enfermagem e Pedagogia. A secretária, é graduada em História. O quadro do corpo docente apresentado ao Conselho demonstra professores com qualificação. São 10 (dez) docentes: Bacharéis em Enfermagem, Tecnólogos em Radiologia e Psicólogo. No relatório da comissão consta que houve redução no quadro docente devido ao período pandêmico e que foi sugerido a contratação de mais profissionais para atender a necessidade de conhecimentos específicos de algumas áreas.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio locado com acessibilidade em todos os ambientes e com instalações suficientes. Segue as normas de proteção e prevenção à COVID-19. A escola possui 08 salas de aula amplas, climatizadas e com data show. Possui pátio coberto dispendo de mesas e cadeiras. Possui recepção, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala da coordenação pedagógica. Dispõe de laboratórios específicos dos cursos de Enfermagem, Radiologia e Saúde bucal. O laboratório específico do curso de Radiologia apresenta as ferramentas de aprendizagem necessárias para as aulas práticas que envolvem os exames radiológicos convencionais, atendendo à proposta da matriz curricular e está integrado a uma sala de aula, facilitando, assim, o aprendizado e a distribuição de grupos nas atividades práticas. As práticas de processamento de imagens são realizadas no laboratório de práticas odontológicas. Os insumos existentes no laboratório são suficientes para as aulas práticas. As paredes do laboratório são revestidas com material lavável e possui lavatório completo. A escola possui laboratório de informática climatizado, com 09 (nove) computadores, conectados à internet. A escola não possui programas específicos do curso, mas utiliza aplicativos compartilhados nos celulares. A biblioteca possui acervo disponível, é espaçosa, climatizada, possui mesas com cadeiras e computador à disposição dos estudantes.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Renovar, até 31 de dezembro de 2025, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde,

ministrado pela Escola de Enfermagem Arte do Cuidar, rede privada, em Angical do Piauí (PI);

2. Recomendar que a direção da instituição amplie o quadro docente de maneira que a matriz curricular seja executada com a qualidade pedagógica que requer o curso;
3. Recomendar que a direção da instituição adquira programas específicos para o curso a serem disponibilizados aos estudantes no laboratório de informática;
4. Determinar à direção que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
5. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI n.º 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de junho de 2022.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9,**



Conselheiro(a), em 01/08/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861786** e o código CRC **1D557457**.